



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF
Campus de Cascavel-PR
Rua Universitária, 2069 – CEP 85819110 – 55 45 3220-7290.



PCF-UNIOESTE

Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas

EDITAL nº 03/2023 - PCF-UNIOESTE – RESULTADO DA SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS EM DISCIPLINAS OFERTADAS NO 1º SEMESTRE DE 2023, PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, NÍVEL MESTRADO.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 140/2022-CEPE, de 04 de julho de 2022, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE;

Considerando Edital nº 01/2023-PCF-UNIOESTE, que abriu o Processo de Seleção de Alunos Especiais em disciplinas oferecidas no 1º Semestre de 2023, pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado;

TORNA PÚBLICO:

1. A relação de **ALUNOS ESPECIAIS** aprovados para cursar disciplinas no **1º SEMESTRE LETIVO DE 2023** do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado, com Área de Concentração em **Ciências Farmacêuticas**, e as seguintes Linhas de Pesquisa: (1) **Prospecção de Microrganismos e Substâncias**

Bioativas com Aplicações Biotecnológicas e em Saúde e (2) Fármacos e Medicamentos.

DISCIPLINA / DOCENTE	CRÉDITOS/CH#	LINHA	CANDIDATOS SELECIONADOS
BIOLOGIA DA INTERAÇÃO FUNGO-HOSPEDEIRO NAS MICOSES HUMANAS <i>Profa. Dra. Lilian Cristiane Baeza</i>	02/30h	L1	-
BIOLOGIA MOLECULAR: APLICAÇÕES EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS <i>Prof. Dr. José Luis da Conceição Silva</i>	04/60h	L1	-
BIOQUÍMICA AVANÇADA DE BIOMOLÉCULAS <i>Prof. Dr. Alexandre Maller</i>	04/60h	L1	-
CARACTERIZAÇÃO GENOTÍPICA E FENOTÍPICA DE FUNGOS PATOGÊNICOS <i>Prof. Dr. Rinaldo Ferreira Gandra</i>	04/60h	L1	-
FARMÁCIA BASEADA EM EVIDÊNCIAS: REVISÃO SISTEMÁTICA E META-ANÁLISE <i>Profa. Dra. Andreia Cristina Conejero Sanches</i>	04/60h	L2	- Priscila Helena Pereira dos Santos
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS <i>Profa. Dra. Luciana Bill Mikito Kottwitz</i>	02/30h	L1/L2	- Douglas Fernandes Tomazi - Priscila Helena Pereira dos Santos
MECANISMOS NEUROENDÓCRINOS DE REGULAÇÃO DOS SISTEMAS BIOLÓGICOS <i>Profa. Dra. Sara Cristina Sagae Schneider</i>	02/30h	L1/L2	-

*CH – Carga Horária da Disciplina

2. Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula na disciplina somente no dia **09/03/2023** das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, junto à **Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação, no Prédio de Salas de Aula, Sala 12, piso térreo**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- a. formulário de inscrição impresso via Sistema Stricto;
- b. cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento/casamento e certificado de reservista, se for o caso;

- c. cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, obtido em curso reconhecido pelo MEC/CNE;
 - d. cópia do histórico escolar da graduação;
3. Caso o candidato não realize sua matrícula na data estabelecida ou não apresente toda a documentação relacionada acima será considerado desistente;
 4. Seguindo o disposto no Art. 34, § 4º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, o discente especial pode cursar, no máximo, 50% (10) dos créditos exigidos em disciplinas pelo Programa (20). Esta regra é válida independente do período/ano que o aluno participe do Programa como discente especial.
 5. Seguindo o disposto no Art. 20, § 1º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, disciplinas cursadas como aluno especial podem ser aproveitadas a critério do Colegiado do PCF-UNIOESTE, quando e se ocorrer o ingresso como aluno regular;
 6. Seguindo o disposto no Art. 34, § 6º, da Resolução nº 140/2022-CEPE, a participação em disciplinas como aluno especial, em qualquer situação, não garante a posterior aprovação no processo seletivo para aluno do PCF-UNIOESTE, sendo que, esta participação, também, não é contabilizada em quaisquer das etapas do processo seletivo;
 7. A este Edital não cabe recurso.

Publique-se!

Cascavel, 03 de março de 2023.



Prof Dr Alexandre

Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – UNIOESTE
Portaria nº 0412/2023-GRE